



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS				
As 3 séries . . .	Ano	240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	"	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	"	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	"	80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Decreto n.º 26:230 — Autoriza a Câmara Municipal da Lousã a expropriar uns terrenos necessários para a conclusão da Avenida do Brasil, na mesma povoação.

Ministério do Interior:

Decretos n.ºs 26:231 e 26:232 — Aprovam, respectivamente, os quadros e vencimentos do pessoal da Misericórdia de Castelo de Vide e do Asilo Visiense da Infância Desvalida, de Viseu.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 26:233 — Abre um crédito para refôrço da dotação consignada a transportes, incluindo os que resultarem da execução do disposto no § 3.º do artigo 41.º do decreto n.º 22:728, das tesourarias dos concelhos e bairros.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto n.º 26:234 — Autoriza trabalhos extraordinários durante o ano económico de 1936 a vários serviços da Administração Geral do Pôrto de Lisboa e da Administração dos Portos do Douro e Leixões.

Ministério da Instrução Pública:

Decretos n.ºs 26:235 e 26:236 — Classificam, respectivamente, como monumentos arqueológicos nacionais todas as grutas descobertas em Carenque, freguesia de Belas, concelho de Sintra, e as antas situadas no concelho de Montemor-o-Novo, denominadas Anta grande da Comenda da Igreja, Anta da Velada (Comenda do Coelho) e Antas Grandes do Paço.

Decreto n.º 26:237 — Regulamenta as transferências de alunos de um para outro liceu.

Decreto n.º 26:238 — Autoriza uma transferência de verba dentro do orçamento do Ministério.

Ministério do Comércio e Indústria:

Portaria n.º 8:345 — Esclarece dúvidas sobre a applicabilidade da disposição do § 2.º do artigo 79.º do decreto-lei n.º 24:947, que proíbe, na fabricação das conservas, o uso do óleo de amendoim sob a designação de azeite de oliveira ou outra equivalente em língua estrangeira.

Decreto n.º 26:239 — Abre um crédito destinado a ocorrer ao pagamento de cédulas de presença aos vogais do Conselho Superior Técnico das Indústrias e da Comissão dos Explosivos.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Decreto n.º 26:230

A Câmara Municipal da Lousã requereu a expropriação, por utilidade pública urgente, dos terrenos, alguns

dos quais pertencentes a menores, necessários para a conclusão da Avenida do Brasil, já iniciada, que se destina a estabelecer comunicação fácil e directa entre a referida vila e a respectiva estação de caminho de ferro.

Atendendo a que ao processo estão juntos pareceres favoráveis do Ministério da Justiça e do Conselho Superior de Obras Públicas;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º Fica autorizada a Câmara Municipal da Lousã a expropriar, por utilidade pública urgente, nos termos do decreto n.º 17:508, de 22 de Outubro de 1929, os seguintes terrenos, necessários para a conclusão da Avenida do Brasil, na mesma povoação: 377 metros quadrados, pertencentes a João Fernandes Carranca, confrontando do norte e sul com terrenos já adquiridos pela mesma Câmara Municipal para a abertura da referida avenida, pelo poente com Casimiro Simões Ferreira e Viúva Matos & C.ª e pelo nascente com terrenos do mesmo João Fernandes Carranca; 262 metros quadrados, pertencentes à menor Maria Luiza Morais da Cruz Aguiar Pinto, confrontando do norte e sul com terrenos já adquiridos pela Câmara Municipal da Lousã e pelo nascente e poente com terrenos pertencentes à mesma menor; e 2:900 metros quadrados, pertencentes a herdeiros de António da Cunha, confrontando do norte e sul com terrenos já adquiridos pela dita Câmara Municipal, do nascente com terrenos pertencentes aos mesmos herdeiros e do poente com um caminho velho e com José Fernandes Carranca Júnior.

Art. 2.º As obras necessárias para construção da referida avenida terão início dentro do prazo de trinta dias, contado da data em que a Câmara Municipal entrar na posse efectiva dos terrenos, e deverão estar concluídas dentro do prazo de seis meses, contado do seu início.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 20 de Janeiro de 1936.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

Decreto n.º 26:231

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Mi-